

# **ATO GP Nº 11/2020**

*Dispõe sobre a normalização da tramitação de processos físicos nas dependências internas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.*

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar condições para a gradual e sistematizada normalização da atividade jurisdicional, compatibilizando-a com a preservação da saúde de membros, servidores, agentes públicos, advogados e público interessado em geral;

**CONSIDERANDO** a importância dos processos em grau de recurso e a premência de desfecho destes feitos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Restabelecer, a partir de 3 de agosto de 2020, a tramitação, nas dependências internas, de processos físicos em cumprimento de fase recursal e daqueles autuados para tratar de ações de rescisão e de revisão de julgado.

**Parágrafo único** - Nos feitos de que trata o *caput* e para todos os fins, os prazos processuais já iniciados quando da entrada em vigor do Ato GP nº 04, de 13 de março de 2020, serão devolvidos na sua integralidade.

**Art. 2º** Atos que impliquem na deflagração de cômputo de prazos processuais, efetivados no período de 14 de março a 1º de agosto do corrente ano, dar-se-ão por realizados no dia 3 de agosto de 2020, iniciando-se a contagem em 4 de agosto, dia seguinte ao da consumação ficta do ato.

**Parágrafo único** - Excetuam-se do disposto no *caput* processos alcançados pelos efeitos do Ato GP nº 09/2020.

**Art. 3º** Permanece suspensa a tramitação dos demais processos físicos durante a vigência das medidas instituídas por esta Corte para prevenção do contágio pelo Novo Coronavírus.

**Art. 4º** Quando justificadamente necessário, partes interessadas ou seus procuradores/representantes poderão consultar os autos nos Cartórios dos Conselheiros Relatores, em horário a ser oportunamente agendado, observadas as disposições de competente ato da Presidência.

**Art. 5º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

São Paulo, 28 de julho de 2020.

**EDGARD CAMARGO RODRIGUES**  
**PRESIDENTE**